



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.312, DE 22 DE JUNHO DE 2.006

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** com emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "**Revisão geral anual de servidores públicos e dá outras providências**".

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a concederem aos seus servidores públicos municipais, revisão geral anual na ordem de 8% (oito por cento) sobre o valor de seus vencimentos.

Parágrafo 1º- A revisão geral anual a que alude o "caput" deste artigo, fica estendido aos agentes políticos pertencentes aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Parágrafo 2º- A tabela de vencimento dos servidores públicos municipais, em face da revisão geral anual a que alude o "caput", vigorará de acordo com a redação constante do Anexo I, o qual passa a integrar a presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal, as quais serão suplementadas se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de junho do corrente ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo